



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.587 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

***"DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.582 DE 09 DE MAIO DE 2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária no dia 25 de maio de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.582 de 09 de maio de 2011, conforme redação abaixo:

“ § 3º A Bolsa Auxílio Transporte será concedida aos estudantes universitários e estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, exclusivamente presencial, com frequência diária, na quantia limitada de 150 (cento e cinquenta) estudantes beneficiados”.

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.582 de 09 de maio de 2011, conforme redação abaixo:

“ Art. 4º As inscrições para participação no Programa serão efetuadas mediante preenchimento de formulário de inscrição que será disponibilizado no Departamento de Educação, na Rua Horácio Anciães, nº 20, com prazo de sete dias úteis”.

Art. 3º Fica renumerado a partir do artigo 10, acrescentando o artigo 11 na Lei Municipal nº 1.582 de 09 de maio de 2011, conforme segue abaixo:

“Art. 10 Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Miracatu, 30 de maio de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br